



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

PROC. ADM. N. 438430/2017

N. 004/2017

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Versa o presente procedimento da licitação na modalidade Concorrência Pública visando à contratação de empresa especializada para execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 02 Reversível.

Iniciada a fase externa da licitação, propriamente análise dos documentos de habilitação, o presidente da Comissão de Licitações detectou inconsistência que prejudica a competitividade e vantajosidade do certame, conforme CI n. 188/2017.

É o relatório.

DECISÃO

Assim, diante do exposto, decido pela **ANULAÇÃO** da Concorrência Pública N. 004/2017, que tem por objeto a contratação de empresa no ramo de engenharia visando à contratação de empresa especializada para execução das obras do Centro de Iniciação ao Esporte – Modelo 02 Reversível, buscando garantir a competição e a melhor oferta, esteado na CI n. 188/2017, da Presidência da CPL, nesse sentido dispõe o artigo 49 da Lei n. 8666/93:

“Art. 49 – A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

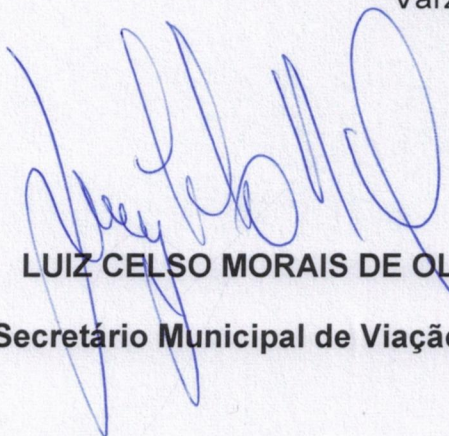
Na mesma esteira dispõem as Súmulas n. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula 346: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Intime os interessados da presente decisão, cientifique a equipe técnica para que procedam as adequações necessárias e tome as medidas para a elaboração de novo procedimento licitatório, com a urgência que a medida requer.

Várzea Grande, 31 de julho de 2017.



LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Viação e Obras